



sindicato dos professores da região açores

## **PARECER**

### **Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 39/X – Regime de integração excecional de docentes contratados mediante concurso interno e externo extraordinário em 2015**

#### **NA GENERALIDADE**

O Sindicato dos Professores da Região Açores sempre denunciou a existência de um número elevado de docentes, em regime de contrato a termo resolutivo, a prestar serviço no Sistema Educativo Regional. Da mesma forma, sempre defendeu a vinculação dinâmica dos docentes que satisfazem necessidades permanentes do sistema educativo e que devem passar à situação de trabalhadores com contrato por tempo indeterminado.

Após a iniciativa da Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda, o SPRA, em parecer enviado à Assembleia Legislativa Regional, em janeiro de 2014, considerou que a existência de um concurso extraordinário, nomeadamente com a introdução de regras diferenciadas do concurso ordinário, traria, como de facto se confirmou, nos Açores, Madeira e Continente ultrapassagens e conseqüente descontentamento junto dos docentes.

O presente projecto propõe a realização de um concurso interno e externo extraordinários, em 2015, com as regras do concurso ordinário, assemelhando-se, na sua essência, aos princípios constantes do Parecer do SPRA enviado para a Comissão de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa Regional, antes da aprovação do quadro legal em vigor.

O SPRA sempre pugnou pela realização de concursos anuais e pela primazia da graduação profissional na seriação de candidatos, dando especial relevo aos princípios gerais de segurança jurídica e de relação de confiança entre os cidadãos e a Administração Regional Autónoma.

Esses princípios continuam a ser pertinentes, perante a alteração que é proposta do *status quo* alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, e que produziu os seus efeitos, com a colocação, por mobilidade interna e por integração nos quadros, de mais de uma centena de docentes, com base nas regras do referido DLR.

Assim, a possibilidade de este projeto ser aprovado levará certamente a um descontentamento significativo dos docentes já colocados e daqueles que têm expectativa de colocação com as regras atualmente em vigor, introduzindo novas injustiças no sistema.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3108 Proc. n.º ADS
Data:	014, 10, 27 N.º 39, 2

Angra do Heroísmo, 14 de outubro de 2014

A Direção